



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA

Em 07 / 08 / 14

Jornal: Poes Pag. 02

DECRETO Nº 82 DE 06 DE AGOSTO DE 2014

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO
PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e o eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da legalidade, da moralidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da probidade administrativa, da razoabilidade e da motivação;

Considerando, ainda, as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Valorização do Servidor Público – CPVS, incumbida de planejar e executar todas as ações de valorização dos servidores públicos abaixo indicadas, sem prejuízo de outras posteriormente definidas:

- I – Elaborar calendário de eventos e ações voltadas para o servidor;
- II – Elaborar cronograma de treinamentos e palestras;
- III – Implementar e monitorar o programa “Saúde na Medida”, voltado para realização de cuidados e atenção à saúde do servidor;
- IV – Implementar e monitorar a “Central de Atendimento VIP”, online e voltada ao servidor;
- V – Implementar, planejar e executar a Semana Interna de Prevenção de Acidente no Trabalho da Prefeitura Municipal de Cariacica;
- VI – Implementar métodos e ações que colaborem para a qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho;
- VII – Implementar métodos e ações que colaborem para a segurança e prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

Art. 2º A CPVS fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º A CPVS será composta por 01 (um) presidente e até 09 (nove) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros da CPVS exercerão o mandato por 01 (um) ano, podendo ser destituídos ou reconduzidos por interesse da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º A CPVS se reunirá para o exercício de suas atividades com no mínimo uma reunião mensal e com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do quantitativo total dos seus membros.

Art. 6º Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CPVS que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

- I – Presidente – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II – Membros – R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não impedirá o recebimento de nenhuma outra gratificação que decorra de participação em outras comissões.

§3º Para fins de controle e registro, deverá o presidente da CPVS encaminhar relatório formal de participação dos membros da comissão à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na CPVS.

§4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 7º As alterações da composição da CPVS, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 06 de agosto de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

III - Remanescente B com área total de 4.094,30m² (quatro mil e noventa e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e perímetro de 324,66m (trezentos e vinte e quatro metros e sessenta e seis decímetros), confrontando-se, pela frente com a Rua Dos Hortigranjeiros em 04 (quatro) segmentos, totalizando 115,44m (cento e quinze metros e quarenta e quatro decímetros); fundos com a Área da Águia Branca em 62,48m (sessenta e dois metros e quarenta e oito decímetros); lado direito com Área Desmembrada em 02 (dois) segmentos, totalizando 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois decímetros); lado esquerdo com a Área da Águia Branca em 03 (três) segmentos, totalizando 68,11m (sessenta e oito metros e onze decímetros).

IV - Remanescente C com área total de 1.930,60m² (Hum mil e novecentos e trinta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e perímetro de 183,92m (cento e oitenta e três metros e noventa e dois decímetros), confrontando-se, pela frente com a Rua Dos Hortigranjeiros em 42,71m (quarenta e dois metros e setenta e um decímetros); fundos com a Área da Águia Branca em 02 (dois) segmentos, totalizando 55,28m (cinquenta e cinco metros e vinte e oito decímetros); lado direito com Área Desmembrada em 41,20m (quarenta e um metros e vinte decímetros); lado esquerdo com a Área da CEASA em 03 (três) segmentos, totalizando 44,73m (quarenta e quatro metros e sete e três decímetros).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cariacica-ES, 05 de agosto de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 79753

**DECRETO Nº 82 DE 06 DE
AGOSTO DE 2014**

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e o eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos; Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da legalidade, da moralidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da probidade administrativa, da razoabilidade e da motivação; Considerando, ainda, as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica; O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, DECRETA

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Valorização do Servidor Público - CPVS, incumbida de planejar e executar todas as ações de valorização dos servidores públicos abaixo indicadas, sem prejuízo de outras posteriormente definidas:

I - Elaborar calendário de eventos e ações voltadas para o servidor;

II - Elaborar cronograma de treinamentos e palestras;

III - Implementar e monitorar o programa "Saúde na Medida", voltado para realização de cuidados e atenção à saúde do servidor;

IV - Implementar e monitorar a "Central de Atendimento VIP", online e voltada ao servidor;

V - Implementar, planejar e executar a Semana Interna de Prevenção de Acidente no Trabalho da Prefeitura Municipal de Cariacica;

VI - Implementar métodos e ações que colaborem para a qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho;

VII - Implementar métodos e ações que colaborem para a segurança e prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

Art. 2º A CPVS fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º A CPVS será composta por 01 (um) presidente e até 09 (nove) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros da CPVS exercerão o mandato por 01 (um) ano, podendo ser destituídos ou reconduzidos por interesse da Administração.

Art. 5º A CPVS se reunirá para o exercício de suas atividades com no mínimo uma reunião mensal e com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do quantitativo total dos seus membros.

Art. 6º Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CPVS que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I - Presidente - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II - Membros - R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não impedirá o recebimento de nenhuma outra gratificação que decorra de participação em outras comissões.

§3º Para fins de controle e registro, deverá o presidente da CPVS encaminhar relatório formal de participação dos membros da comissão à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na CPVS.

§4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 7º As alterações da composição da CPVS, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 06 de agosto de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal
Protocolo 79867

**PORTARIA/GP/Nº 369 DE 06 DE
AGOSTO DE 2014**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a servidora Stephanie Nascimento Miossi, matrícula 113597, do cargo de Assistente Técnico II, da Secretaria Municipal de Cidadania e Trabalho, a partir de 07 de agosto de 2014.

Art.2º - Nomear Thaynara Silva Campos, no cargo de Assistente Técnico II, na Secretaria Municipal de Cidadania e Trabalho, a partir de 07 de agosto de 2014.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seus respectivos artigos, revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica - ES, 06 de agosto de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JUNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 79887

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº. 4.713/2013**

Contrato nº. 029/2013

Contratante: PMC

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Fica alterado o preâmbulo do termo contratual original, por força da Lei Municipal nº 4.964, dispensando a ratificação da Procuradoria Geral do Município, e substituindo-se o representante Legal da contratada. Fica alterada a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, prorrogando o contrato nº. 029/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de Julho de 2014.

Data da Assinatura: 16/07/2014
ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Secretario Municipal de Agricultura
Contratante

Protocolo 79855

Domingos Martins

ERRATA

Na publicação do dia 31 de julho de 2014, referente a Portaria Normativa nº. 290/2014: **ONDE SE LÊ: 290 - 31/07/2014 - Art. 1º** Fica a Comissão Permanente

de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar autorizada a instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **E.S.V. matrícula nº 6901**, considerando os termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 2587/2014. **LEIA-SE: 290 - 31/07/2014 - Art. 1º** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar autorizada a instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **E.S.V. matrícula nº 6901**, considerando os termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 2587/2014.

Domingos Martins - ES
7 de agosto de 2014.

Protocolo 79708

Fundão

Resumo de Contrato

Processo Administrativo nº. 5993/2013

**Pregão Presencial nº 055/2014
Contrato nº. 114/2014**

Contratante: Município de Fundão/ES

Contratada: Adventure Distribuidora Ltda EPP

CNPJ nº. 09.299.404/0001-00

Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender a demanda da Casa de Passagem "Lar Feliz".

Valor global: R\$ 2.194,50 (dois mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

Dotação orçamentária: 008100.0824400202,046.33903000000
Ficha 462 FR: 16040000

Fundão/ES, 23 de julho de 2014.

**Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal de Fundão**

Protocolo 79641

Resumo de Contrato

Processo Administrativo nº. 5993/2013

**Pregão Presencial nº 055/2014
Contrato nº. 115/2014**

Contratante: Município de Fundão/ES

Contratada: A&C Comercial Hortifrutigranjeiros Ltda Me

CNPJ nº. 10.962.026/0001-74

Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender a demanda da Casa de Passagem "Lar Feliz".

Valor global: R\$ 23.753,70 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014.

Dotação orçamentária: 008100.0824400202,046.33903000000